



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJÃO DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Gabinete Prefeito

PUBLICADO

23/05/2016

No quadro de avisos da
Prefeitura Municipal
conforme Lei Municipal
nº 067/98

LEI MUNICIPAL N.º 501, DE 23 DE MAIO DE 2016.

“Altera artigo 4º, §1º, e Anexo I, da Lei Municipal 189/2004, que dispõe sobre reajuste das diárias ao Vereadores e Servidores da Câmara Municipal, e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Varjão de Minas/MG, por seus nobres EDIS, APROVA, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, SANCIONO, a seguinte LEI MUNICIPAL:

Art.1º- Fica alterado o art. 21, Anexo I da Lei Municipal 189/2004, que passa a vigorar com a redação anexa a esta.

Art.2º- Fica alterado o art. 4º, §1º, da Lei Municipal 189/2004, que passa a vigorar com a seguinte redação:

§1º- O Legislativo Municipal fica autorizado a atualizar periodicamente, através de Projeto de Lei, os valores das diárias de viagens, constantes da tabela do Anexo I, desta Lei, mediante a aplicação de coeficiente representativo da variação da inflação nos termos do índice oficial do Governo Federal-IPCA.

Art.3º Ficam mantidos, na íntegra, os demais artigos da Lei Municipal 189/2004.

Art.4º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Varjão de Minas/MG, 23 de maio de 2016.

Walter Perera Filho
WALTER PEREIRA FILHO

Prefeito Municipal de Varjão de Minas/MG

Walter Filho
Walter Filho
Prefeito Municipal
de Varjão de Minas
Matrícula 22-2

Jessica Martins Ferreira
JÉSSICA MARTINS FERREIRA
Procurador(a) Geral do Município

Olívio Giroto Neto
OLÍVIO GIROTTTO NETO

Assessor Jurídico do Município

Nelson Welter
NELSON WELTER

Secretário Municipal de Administração

Nelson Welter
Nelson Welter
Secretário Municipal de
Administração
Matrícula 709-8



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARÃO DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
Gabinete Prefeito

PUBLICADO

23/05/2016

No quadro de avisos da

Prefeitura Municipal

conforme Lei Municipal

nº 067/98

Welson Walter
Secretário Municipal de
Administração
Matrícula 709-8

ANEXO I DA LEI 189/2004 TABELA DE VALORES DE DIÁRIA				
CIDADES ATÉ 50 KM				
DESTINO	PRESIDENTE DA CÂMARA E VEREADORES		DEMAIS SERVIDORES	
	SEM PERNOITE	COM PERNOITE	SEM PERNOITE	COM PERNOITE
CIDADES	R\$100,00	R\$150,00	R\$75,00	R\$100,00
CIDADES ENTRE 51 A 150 km				
	PRESIDENTE DA CÂMARA E VEREADORES		DEMAIS SERVIDORES	
CIDADES	R\$150,00	R\$250,00	R\$100,00	R\$150,00
CIDADES ENTRE 151 A 200 km				
	PRESIDENTE DA CÂMARA E VEREADORES		DEMAIS SERVIDORES	
CIDADES	R\$200,00	R\$300,00	R\$150,00	R\$200,00
CIDADES ENTRE 201 A 300 KM				
	PRESIDENTE DA CÂMARA E VEREADORES		DEMAIS SERVIDORES	
CIDADES	R\$250,00	R\$350,00	R\$200,00	R\$250,00
CIDADES ENTRE 301 A 500 KM				
	PRESIDENTE DA CÂMARA E VEREADORES		DEMAIS SERVIDORES	
CIDADES	R\$350,00	R\$450,00	R\$250,00	R\$300,00
CIDADES ACIMA DE 500 KM E CAPITAIS				
	PRESIDENTE DA CÂMARA E VEREADORES		DEMAIS SERVIDORES	
CIDADES	R\$400,00	R\$600,00	R\$250,00	R\$350,00

Walter Filho
Prefeito Municipal
de Varão de Minas
Matrícula 22-2

Prefeitura Municipal de Varão de Minas - Administração 2013/2016
Rua Vasco Ribeiro, 345 - Centro - CEP: 38794-000
Tel.: (38) 3567-5004 - Varão de Minas-MG
CNPJ: 01.609.780/0001-34